

CONTRATO Nº 18/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, E A
EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS,
INSCRITA NO CNPJ Nº 24.208.480/0001-49**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 12.640.728/0001-67, com sede à Rua Cel. Luiz Gonzaga César de Paiva, nº 45, Centro - Extremoz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela sua Presidente a Senhora Damares de Sales, brasileira, casada, empresária, portadora do RG de nº 001.195.916, e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.836.674-68, residente e domiciliado no município de Extremoz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Elias Avelino dos Santos, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49, sediado(a) na Av Remador Clodoaldo Bakker, nº 1314 – Pajuçara - Natal/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Elias Avelino dos Santos, CPF: 307.504.904-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz/RN, com prazo até 31/12/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CAIXA COM 50 CANETAS, CORPO EM FORMA HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE – RESISTENTE A QUEDA – FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO - PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO DE 1,00MM DE LIGA DE LATÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA, NA MESMA COR DA TINTA – APROVAÇÃO – TIPO ECO COM TESTE DE ESCRITA DE 400M – MEDIDAS: APROXIMADAS: 145MM(SEM PROTETOR)X8,1 MM DIÂMETRO – PESO 6,6G – TINTA COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES CORANTE – CARGA APROXIMADA DE 0,33G – TUBO INTERNO DE SILICONE - TIPO BIC, FABER CASTELL, COMPACTOR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	02	36,40	72,80
02	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 CANETAS, CORPO EM FORMA HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE – RESISTENTE A QUEDA – FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO - PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO DE 1,00MM DE LIGA DE LATÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA, NA MESMA COR DA TINTA - APROVAÇÃO COM TESTE DE ESCRITA DE 400M – TIPO ECO – MEDIDAS: APROXIMADAS: 145MM(SEM PROTETOR)X8,1 MM DIÂMETRO – PESO 6,6G - COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES CORANTE - CARGA APROXIMADA DE 0,33G – TUBO INTERNO DE SILICONE - TIPO BIC, FABER	CX	01	36,40	36,40



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

	CASTELL, COMPACTOR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.				
03	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 CANETAS, CORPO EM FORMA HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE – RESISTENTE A QUEDA – FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO - PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO DE 1,00MM DE LIGA DE LATÃO, TAMPÁ REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA, NA MESMA COR DA TINTA - APROVAÇÃO COM TESTE DE ESCRITA DE 400M – TIPO ECO – MEDIDAS: APROXIMADAS: 145MM(SEM PROTETOR)X8,1 MM DIÂMETRO - COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES CORANTE - CARGA APROXIMADA DE 0,33G – TUBO INTERNO DE SILICONE - TIPO BIC, FABER CASTELL, COMPACTOR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	04	36,40	145,60
04	CANETA DESTACA TEXTO - RETANGULAR, COR AMARELA, CAIXA COM 12 MARCATEXTO, SUPERFLUORESCENTE NÃO REGARREGÁVEL – CORPO COMPOSTO RESINAS TERMOPLÁSTICA, PONTA CHANFRADA DE 5MM - TIPO FABER CASTELL, PILOT, HÉLIOS, CIS, 3M, DESART, ADECK, BIC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	06	16,70	100,20
05	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA, EM PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA EXTRAFINA MEDIDA 2,0MM - TIPO FABER CASTELL, PILOT, HÉLIOS, CIS, BIC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	01	37,40	37,40
06	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2, CAIXA COM 72 LÁPIS, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2MM DIÂMETROX175MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO - TIPO FABER CASTELL COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	03	28,70	86,10
07	LAPISEIRA 0,7MM, CAIXA COM 12 LAPISEIRA DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA - TIPO FABER CASTELL, CIS, PILOT, SLIM, MEGALIFE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	01	79,40	79,40
08	MINA GRAFITE 0,7MM HB, 60MM COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 MINAS, TAMPÁ FLIP TOP - TIPO FABER CASTELL, CIS, LABRA, SLIM, MEGALIFE, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	01	22,30	22,30
09	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR AZUL, CORPO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES – TIPO PILOT, FABER CASTELL, HÉLIOS, BIC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	01	34,80	34,80
10	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, COM 18ML, CAIXA COM 12 CORRETIVOS HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPÁ ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA, DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA, FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO – TIPO ACRILEX, JOCAR OFFICE, FABER CASTELL, HÉLIOS, BIC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	01	44,30	44,30
11	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO, DESIGN ERGONÔMICO, ESTOJO EM ACRÍLICO, TAMPÁ COM SUPORTE PARA 2 PINCEIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA – TIPO FABER CASTELL, PILOT, BIC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UN	02	8,80	17,60
12	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPOSITO, PLÁSTICO, CAIXA COM 24 APONTADORES - MEDIDA 60X25,4X15,8MM - TIPO FABER CASTELL, LABRA, CIS, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	01	44,80	44,80
	BORRACHA ESCOLAR COM CINTA PLÁSTICA, CAIXA COM 40 BORRACHAS NA COR BRANCA, SUPER MACIA, MEDIDAS 65MM COMPRIMENTO X 23MM	CX	01	62,40	62,40

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



13	LARGURAX13MM ESPESSURA - TIPO FABER CASTELL, MERCUR, COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.				
14	RÉGUA COMUM DE 30CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, INCOLOR, COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, ESPECIFICAMENTE COM APOIO DE DEDOS, EMBALAGEM COM 25 PEÇAS - TIPO MENMO, BANDEIRANTE, DELLO, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UN	01	38,80	38,80
15	MARCADORES DE PAGINAS - POST-IT AUTO-ADESIVO EM CORES VARIADAS E TAMANHO DE 2,5 X 7,6 CM - CONTÉM 50 FOLHAS/BLOCO E 4 BLOCOS/PACOTE - TIPO JOCAR OFFICE, TILIBRA COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	EMB. C/4UNI	10	18,80	188,00
16	BLOCO DE RECADO EM PAPEL - POST-IT AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, COLORIDOS, MEDIDAS APROXIMADAS 38MMX50MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - TIPO 3M, ADELBRÁS, INFORMS, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	EMB. C/4UN	15	7,60	114,00
17	BLOCO DE RECADO EM PAPEL - POST-IT, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 76MMX102MM - TIPO 3M, ADELBRÁS, INFORMS, BIC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UN	10	5,80	58,00
18	CLIPES TRATAMENTO NIQUELADO Nº 4/0 EM METAL INOXIDÁVEL, PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES - TIPO ACC, GASPER, BACCHI, POLY, CIS, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	15	3,90	58,50
19	COLA ESCOLAR LÍQUIDA TRANSPARENTE/BRANCA, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 40G - TIPO BIC, 3M, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UND	10	1,90	19,00
20	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 5MM LARGURA, PATENTEADO - TIPO CIS, CIOBA, CENTRAL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UND	15	3,80	57,00
21	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G, PACOTE COM 100 ELÁSTICOS - TIPO MERCUR, REDBOR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	PCT	01	4,50	4,50
22	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO - TAMANHO MÉDIO, GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8 - DIMENSÕES 9CM ALTURAX20CMCOMPRIMENTOX5CMLARGURA. PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL - TIPO NOVUS MOD. B8FC CARBEX, CIS-15, KANGARO, RET-LIT, MERCUR, DESART D747 COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UN	08	46,40	371,20
23	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO - TAMANHO GRANDE/PROFISSIONAL GRAMPOS 23/6-23/8-23/10-23/13, DIMENSÕES 11,5CMLTURAX25CMCOMPRIMENTOXLARGURA6CM. PARA PAPEL GRAMATURA 120G/M², NAS CORES PRETA/PRATA - TIPO CARBEX, RET-LIT, KANGARO, CIS, MERCUR, DESART COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UN	01	96,50	96,50
24	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 S/ RPC 75G 138 CAIXA COM 100 UNIDADES - TIPO ROMITEC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	02	30,00	60,00
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M COR: TRANSPARENTE TAMANHO: 45CM X 45M TIPO SCOTCH 3M COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	RL	20	6,90	138,00
26	GRAMPO 23/6, OS GRAMPOS 23/10-9/10 SÃO EQUIVALENTES. O MODELO 23/10 É INDICADO PARA GRÁFICAS COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 40 A 70 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²). CADA GRAMPO POSSUI 23MM X 10MM. FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO.	CX	01	9,80	9,80
27	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO CAIXA COM 5000UN. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL A4 75G/M². FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO.	CX	15	7,20	108,00
28	LIVRO DE PROTOCOLO - PAPEL OFF-SET DE 54CM² COM 104 FOLHAS NUMERADAS - MEDIDAS 154MMX230MM - CAPA DURA BRILHANTE - TIPO TILIBRA, SD COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UND	10	16,40	164,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

29	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRILICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO,	UND	02	3,80	7,60
30	MOLHA DEDO (CREME), PARA MANUSEAR PAPÉIS E PAPEL MOEDA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE E ESSÊNCIA,	UN	10	3,70	37,00
31	PAPEL DO FORMATO A4 (210X297), GRAMATURA DE 75G, BRANCO, APERGAMINHADO, CAIXA COM 10 RESMAS EM EMBALAGEM EM PAPEL PLÁSTICO RESISTENTE A UMIDADE,	CX	06	273,00	1.638,00
32	PASTA PLÁSTICA FINA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO TRANSPARENTE,	UND	30	3,80	114,00
33	PASTA PLÁSTICA GROSSA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO TRANSPARENTE	UND	30	6,90	207,00
34	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM. COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA,	UN	30	7,90	237,00
35	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE AÇO NIQUELAD NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA,	UN	30	15,70	471,00
36	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERICIAL PINTADO, TAMNHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS COM 100 UNIDADES,	CX	02	6,40	12,80
37	ENVELOPES PLÁSTICOS BLISTER COR: TRANSPARENTE FORMATOS: OFÍCIO - 240MM X 330MM QUANTIDADES: 100 ENVELOPES POR PACOTE. FURAÇÕES: COM 4 FUROS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIETILENO - INDICADO PARA PASTA CATALOGO E DOCUMENTOS EM GERAL,	PC	02	37,50	75,00
38	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDSLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,	UND	03	48,90	146,70
39	PILHA PALITO AAA LINHA: COMUM SUPER HYPER MODELO: PALITO TAMANHO DA PILHA: AAA FORMA: CILÍNDRICA FORMATO DE VENDA: DISPLAY UNIDADES POR KIT: 40 VOLTAGEM NOMINAL 1,5V TIPO DA PILHA: NÃO RECARREGÁVEIS GARANTIA: 3 ANOS - CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTELA	25	10,80	270,00
40	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRILICO, CORES VARIADAS,	UND	10	14,40	144,00
41	QUADRO AVISO 150X120 FELTRO MAD CORTIARTE 1132	UND	01	335,00	335,00
42	TESOURA MULTIUSO EXTRACORT, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO, CABO DE POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM COMPRIMENTO X 1,8MM ESPESSURA - TIPO TRAMONTINA, STYLO, ADECK, MUNDIAL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR,	UND	10	8,20	82,00
43	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRILICO, CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL TRIPLA COM BASE EM POLIESTIRENO, ARTICULÁVEL, MODELO 3 BANDEJAS, PESO BRUTO 1,130 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 355 X 253 X 120 MM, CRISTAL, TIPO DELLO, WALEU COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR,	UN	05	96,40	482,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

44	PASTA CLASSIFICADORA COM DIVISORIA PASTA CLASSIFICADORA A4 TRILHO TRANSPARENTE PT 10UN DIMENSÕES DO PRODUTO 32 X 26 X 2CM, 800G TIPO DE MATERIAL POLIPROPILENO, PLÁSTICO.	UND	20	36,00	720,00
45	PASTA EM L PLÁSTICO TRANSPARENTE PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 MM PT 10 UNI PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO DIMENSÃO: 310 X 220 MM FORMATO: A4	UND	20	18,00	360,00
46	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO MATERIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE COR: TRANSPARENTE FECHAMENTO COM ELÁSTICO ESPESSURA 0,70MM DIMENSÕES 250X350MM	UND	05	82,40	412,00
47	PRENDEDOR DE PAPEL MEDIO MEDIDA 41MM TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE METAL, PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	21,40	214,00
48	PRENDEDOR DE PAPEL PEQUENO MEDIDA 32MM TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE METAL, PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL.	CX	10	16,40	164,00
49	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 64 (SESSENTA E QUATRO) GB. O PEN DRIVE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: • SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS XP® PROFESSIONAL; • SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 7® PROFESSIONAL; • SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS RECONHECIDAS PELOS RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO). TIPO SANDISK COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UND	03	54,30	162,90
50	PEN DRIVE 32G PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) GB. O PEN DRIVE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: • SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS XP® PROFESSIONAL; • SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 7® PROFESSIONAL; • SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS RECONHECIDAS PELOS RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO). TIPO SANDISK COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UND	03	42,50	127,50
51	COLA INSTANTÂNEA 20G. COM BICO PROTETOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, TIPO LOCTITE, TEK BOND, SCOTCH COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UNI	05	12,80	64,00
52	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE TIPO SCOTCH 3M COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	UNI	04	14,80	59,20
53	LÁPIS DE CERA GROSSO COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES – TIPO ACRILEX, FABER CASTEL, MERCUR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CX	05	6,20	31,00
54	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NA "COR AZUL", TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO. TIPO ALBION, CIS, PILOT, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UND	05	5,50	27,50
55	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NA "COR PRETA", TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO. TIPO ALBION, CIS, PILOT, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UND	05	5,50	27,50
56	GRAMPO TRI-LO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, INJETADO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO APROX. 115 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL PLÁSTICO, TIPO ESPELHO GARRA, PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS; COM 100 UND POR PCT. TIPO ACC, DELLO COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	PCT	03	18,50	55,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

57	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 30CM.	UN	02	19,40	38,80
58	QUADRO BRANCO MODELO: NÃO MAGNÉTICO SUPORTE PARA APAGADOR DESLIZANTE E REMOVÍVEL. CONFECCIONADO EM FÓRMICA, COM MOLDURA E SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO. UTILIZAR MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. PERMITE INSTALAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL MEDIDAS: 120 X 200CM	UNI	01	410,00	410,00
59	CHAVEIRO ORGANIZADOR COM ETIQUETA CORES SORTIDAS CHAVES	UNI	50	1,24	62,00
60	PORTA CHAVE CLAVICULÁRIO, ARMARIO DE 48 CHAVES	UNI	01	550,00	550,00
61	FRAGMENTADORA DE PAPEL EM PARTÍCULAS 08 FOLHAS 15 LITROS 220V, TIPO AURORA, MULTILASER, APP-TECH	UNI	03	864,00	2.592,00
VALOR TOTAL					12.606,40

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Do fiscal do contrato; Clivya Almeida do Nascimento

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor estimado/ordinário da contratação é de R\$ 12.606,40 (Doze mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos).



5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços ajustados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do Contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os *emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto accito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

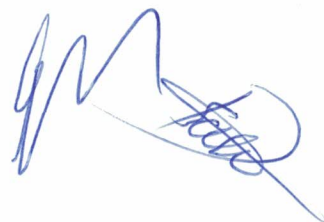
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

9.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

9.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Extremoz

II. Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

III. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo;

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da Justiça em Extremoz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Extremoz/RN, em 30 de abril de 2024

Damarcos discal

Câmara Municipal de Extremoz/RN

CNPJ: 12.640.728/0001-67

Damarcos de Sales

CPF: 369.836.674-68.

Contratante

Elias Avelino dos Santos
CNPJ nº 24.208.480/0001-49

Elias Avelino dos Santos

CPF: 307.504.904-20

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Elivya Almeida N CPF 701.239.794-61
2- Sandra Maria Nascimento das Neves CPF 064.308.714-10